



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025 – REVEILLON 2025-2026**

O Município de Silva Jardim - RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTICC), torna público o presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento, visando autorização de uso de espaço público para **COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, ARTESANATO, BRINQUEDOS E PRODUTOS AFINS**, durante o RÉVEILLON Silva Jardim 2025-2026, que acontecerá na Praça Amaral Peixoto, Centro, no período dos dias 30 a 31 de dezembro de 2025.

### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

§1º O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em obter a autorização para utilizar os stands que serão instalados espaço da rua Silva Jardim no período de 30 a 31 de DEZEMBRO de 2025, das 18 horas às 03 horas, durante a realização do RÉVEILLON 2026.

§2º Serão concedidos 10 stands no tamanho 3x3 m no espaço na rua Silva Jardim.

§3º A exploração das atividades deste Edital não gera ao Município de Silva Jardim qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

### **CLÁUSULA II - DAS CONDIÇÕES E PREÇO (STAND 3X3M)**

§1º. Poderão participar desta chamada pública, Pessoas Físicas e Jurídicas, com sede/residência em Silva Jardim, desde que comprovem essa condição através de documentação hábil;

§2º. A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes à exploração de espaço público;

§ 3º. Serão concedidos apenas o uso do espaço, devendo o interessado, informar as dimensões que serão utilizadas para a instalação da barraca ou similar próprio, ficando a cargo municipalidade a sua concessão de espaço;



§ 4º. Os stands serão numerados de acordo com a quantidade de interessados e respeitando o limite de espaço destinado ao uso, sendo preenchidas conforme a ordem de chegada/entrega do Documento;

§ 5º. O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para o uso do Stand seguirá o valor de R\$ 325,00/ dia. Totalizando o valor de R\$650,00 para todo o período do evento.

### **CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E PREÇO (FOOD TRUCK, *limite de 6*)**

§1º. Poderão participar desta chamada pública, Pessoas Físicas e Jurídicas, desde que comprovem essa condição através de documentação hábil;

§2º. A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes à exploração de espaço público;

§3º. Os *foods trucks* não terão qualquer limite máximo (previamente estabelecido) cabendo à SEMTICC fazer o controle de inscrições e informar ao comerciante a localidade que lhe será disponibilizada;

§4º. Os *foods trucks* serão alocados conforme critério a ser estabelecido pela SEMTICC;

§ 5º. O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) relativo aos comerciantes de *foods trucks* seguirão a proporcionalidade de R\$55,50 /m<sup>2</sup> por dia,

§ 6º. As dimensões do *Food Truck* (para cálculo da área) deverão ser informadas pelo comerciante no ato da inscrição, havendo qualquer divergência, a SEMTICC tomará as medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA III – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

§ 1º. Os interessados deverão responder o link: <https://forms.gle/16A816StDKwePHeP8>, ou comparecer à Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTICC), Teatro Zezé Macedo, situada à Avenida Oito de Maio, 582, Centro, Silva Jardim - RJ, no horário de 09 às 17 horas, nos dias 13 e 16 de Dezembro de 2024, a fim de solicitar participação nos termos do presente edital.

### **I - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PESSOA JURÍDICA**

Documentos pessoais, cartão do CNPJ, alvará e certidão de quitação com a Fazenda Municipal;



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ 28.741.098/0001-57  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

## **II - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PESSOA FÍSICA:**

RG, CPF e comprovante de residência;

§ 1º Após a resposta do formulário, será agendada reunião para definição das regras e condições;

§ 2º. Será disponibilizado espaço de 3x3m, devendo o interessado colocar, as suas expensas, stand 3x3 com balcão, de forma a padronizar o layout do espaço;

§ 3º. Os espaços serão definidos por ordem de inscrição em formulário numerado. Caso haja número maior de pretendentes do que o número de espaços ofertados, os excedentes comporão lista de espera;

## **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES**

§ 1º. São obrigações dos contemplados:

1. Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços, inclusive energia elétrica;
2. Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
3. Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
4. Não utilizar aparelhagem de som;
5. Não utilizar Gás de cozinha;
6. Estar com a barraca montada, bem como abastecida até às 19h, sendo vedado acesso a veículos após esse horário;
7. Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;
8. Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ 28.741.098/0001-57  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

§ 2º. É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido

§ 3º. O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará em perda imediata do espaço;

## **CLÁUSULA V – DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A recusa injustificada por parte do credenciado em assinar o Termo de Autorização, até as 17 horas do dia 22/12/2025, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, facultando a Administração, a convocação dos cadastrados remanescentes, na ordem de classificação.

## **CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§ 1º. Secretarias e órgãos municipais exercerão (no decorrer do evento) suas funções de praxe, como: organização, controle de trânsito, limpeza e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, etc.

§ 2º. O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

§3º O Credenciamento não gera direito subjetivo à autorização.

§4º Todos os cadastros comporão banco de dados e poderão ser utilizados a critério da Administração.

Silva Jardim, 08 de Dezembro de 2025.

Luanna Derlyani Branco de Andrade  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
Mat.4520-9